



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0911/2025

Órgão Realizador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15, ESTIVA VELHA
ESTIVA GERBI/SP – CEP: 13.857-000
CEP: 13.857-000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **Dia 04/08/2025, até as 17h00min. (horário de Brasília/DF).**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacaoestiva2017@gmail.com

1.0 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1.1 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1-ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.2- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3-ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 – Obras e Serviços
02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais
154520010 – Urbanismo
200600 Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de PJ.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O Valor Global Estimado para contratação será de R\$ 62.183,53 (Sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

3.2. A presente DISPENSA ficará disponível a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email licitacaoestiva2017@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2025.

4- HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF);
- g) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) O cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal da Justiça de cada estado. Ficando registrado no Cartório Distribuidor Cível, órgão interligado ao Fórum Municipal de cada cidade.

4.4 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

Certidão atualizada do registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando estar registrada para exercer atividades de engenharia elétrica, compatível com o objeto licitado e comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 01 (um) engenheiro elétrico.

O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte integrante do quadro permanente da empresa licitante até a data de apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, comprovando o vínculo, na condição de empregado, prestador de serviços (Contrato com autônomos), diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição.

Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) em nome de profissional (is) de nível superior, integrante(s) do quadro permanente da licitante, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado e de características técnicas similares ou superiores, pertinentes e compatíveis às das parcelas de maior relevância técnica do objeto da concorrência, conforme especificado abaixo:

1 -	Manutenção, melhorias e ampliação da iluminação em redes de energia aéreas ou subterrâneas, para iluminação pública ou privada, conforme especificado no anexo I - Termo de Referencia
------------	--

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

- A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com todos as informações necessário para o cumprimento do objeto.
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desse Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecerao valor estipulado pela administração.

As empresas deverao apresentar juntamente com a proposta:

Declaração de que a licitante se compromete a manter durante toda a vigência do Contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários à execução da obra, bem como, disponibilidade de instalações, aparelhamento, Indicação e qualificação do pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, objeto do certame.

Deverá apresentar Declaração formal de que a empresa se responsabiliza com a destinação correta das lâmpadas, de acordo com o especificado no EDITAL.

Declaração expressa do(s) Responsável(is) Técnico que concorda com sua indicação para a responsabilidade dos serviços.

Deverá apresentar declaração se responsabilizando por informar na emissão da Ordem de Serviço a relação nominal e qualificação de cada componente da equipe técnica, que deverá ser composta de, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

01 (um) Responsável Técnico, (Engenheiro Eletricista);

DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, e que aceitam todas as exigências do presente EDITAL, bem como que tem pleno conhecimento das condições locais e está ciente de todos os serviços a serem executados

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até 30 dias a partir da execução dos serviços, ou a partir da medição aprovada pelo Engenheiro da Prefeitura.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi, 28 de julho de 2025.

Márcio Roberto Pavan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e se constituem num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos.

A Constituição Federal estabelece no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre os serviços de iluminação pública, o qual deve contemplar a preocupação com a qualidade e a eficiência, sem prejuízo de outros aspectos relevantes, em especial para assegurar a qualidade da iluminação disponibilizada com a garantia da eficiência com maior economia.

Deste modo, desenvolveu-se este Termo de Referência que é parte complementar do respectivo procedimento licitatório, elaborado em cumprimento ao disposto na legislação correspondente e tem por intuito estabelecer as condições, requisitos e demais aspectos necessários para a realização de licitação, com o objetivo de futura contratação de empresa para prestação de serviço descrito no objeto.

NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município. A empresa contratada deverá atender integralmente as normas técnicas (GED's) da ELEKTRO Distribuição S.A. e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e na falta destas, a norma internacional IEC, bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho, e ao Trânsito, e em especial as NR-7, NR-10, NR-12 e NR-35.

Foram adotadas as seguintes normas técnicas e especificações na elaboração deste Termo de Referência:

ABNT NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;

ABNT NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);

ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;

ABNT NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento;

ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5461 - Iluminação - Terminologia;

ABNT NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido -Especificação;

ABNT NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência;

ABNT NBR 14744 - Poste de aço para iluminação;

ABNT NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

ABNT NBR IEC 62722-2-1 - Desempenho de luminárias - Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;

ABNT NBR IEC 61000-4-4 - Compatibilidade eletromagnética (EMC) - Parte 4-4: Ensaios e técnicas de medição - Ensaio de imunidade a transiente elétrico rápido/salva;

ABNT NBR IEC 61000-4-5 - Compatibilidade eletromagnética (EMC) - Parte 4-5: Ensaios e técnicas de medição - Ensaio de imunidade a surtos;

E313.0044 - Iluminação Pública, da ELEKTRO;

E-313.0047 - Reator Externo com Capacitor e Ignitor Incorporado para Lâmpada a Vapor de Sódio Alta Pressão, da ELEKTRO;

E-313.0050 - Relé Foto eletrônico, da ELEKTRO;

E-313.0054 - kit removível (reator, ignitor e capacitor) para lâmpada a vapor de sódio alta pressão, da ELEKTRO;

E-313.0076 - Lâmpada a vapor de sódio à alta pressão, da ELEKTRO;

E-313.0002 - Estruturas para redes distribuição aérea convencionais de distribuição, da ELEKTRO;

E-313.0078 - Rede de distribuição aérea secundária isolada até 1kV, da ELEKTRO;

E-313.0007 - Acessórios e ferragens de distribuição, da ELEKTRO;

E-313.0010 - Postes de concreto armado para redes de distribuição, da ELEKTRO;

E-313.0066 - Postes poliméricos de poliéster reforçado com fibra de vidro, da ELEKTRO;

E-313.0036 - Conector cunha, da ELEKTRO;

E-313.0079 - Cabos unipolares de potência com isolação termofixa e cobertura para baixa tensão 0,6-1,0kV, da ELEKTRO;

E-313.0052-Especificação de cabos de alumínio multiplexados autossustentados com isolação extrudada de polietileno termofixo XLPE para redes de baixa tensão e ramal de ligação 0,6/1 kV, da ELEKTRO;

IES LM-79-Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

IES LM-80-Measuring Luminous Flux and Color Maintenance of LED Packages, Arrays and Modules;
PORTARIA INMETRO N.º 20/2017 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária;
PIMPV-Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance, janeiro de 2012-EVO 100001:2012;
PROPEE - Procedimentos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL;
PROCEL - Programa Nacional de Conservação e Energia Elétrica.

DIMENSÃO DO PARQUE INSTALADO

Os pontos de iluminação pública da sua maioria, estão instaladas em luminárias fixadas aos postes da rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, seguindo suas normas técnicas tanto em relação à forma de instalação quanto em relação à sua altura do solo.

As demais estão instaladas em postes específicos para iluminação pública, situados nas principais vias, praças, parques, pontes, praias e outros logradouros conforme mostra a tabela abaixo.

UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE REQUEREM TÉCNICAS E CUIDADOS ESPECIAIS PARA SUA MANUTENÇÃO:

A manutenção da iluminação pública, das rodovias estaduais que sejam de concessionária, no caso em nossa região a Renovias, que demandem manutenção também estão inclusas no serviço de manutenção, e integram o objeto deste Termo de Referência. Essa manutenção será realizada após a devida obtenção da autorização da concessionária da rodovia por parte da empresa contratada.

UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE REQUEREM TÉCNICAS E CUIDADOS ESPECIAIS PARA SUA IMPLANTAÇÃO:

A implantação de novos pontos de iluminação pública no território do município de Estiva Gerbi, seja decorativas, de praças/parques e jardins assim como aquelas destinadas a iluminação de avenidas devem proceder de autorização/orientação expressa no caso do logradouro possuir gás encanado, da empresa COMGAS, a empresa deve atentar a todas premissas de segurança quando de perfuração/escavação de solo público sobre rede de gás. Deve utilizar dos canais de comunicação da COMGAS para obtenção de croquis e projetos assim como a orientação técnica específica para cada caso.

6.2.3. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTES DA CONCESSIONÁRIA

A instalação de luminárias em postes da Concessionária deve ser feita em observância às normas técnicas da ELEKTRO Distribuição S.A. (GED- 15132 e GED-15785) e demais GED's publicadas. Somente após a total aprovação de projetos técnicos deve se iniciar a instalação de lâmpadas/luminárias nos postes da ELEKTRO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

O objeto será detalhadamente descrito nos próximos itens deste termo de referência, bem como serão estabelecidos os padrões mínimos de qualidade que serão exigidos pelo Município na execução do contrato, a estrutura de pessoal e equipamentos mínimos que se entende necessária para assegurar a qualidade pretendida.

Variáveis incidentes nos custos de execução do contrato e que dependam das características dos locais dos serviços como topografia, mobilidade, áreas de risco, disponibilidade de mão de obra, custo de instalações, etc. poderão ser levantadas por cada proponente a partir de recomendáveis visitas técnicas ao Município que poderão ser agendadas conforme orientado no edital.

O Município não aceitará o argumento de desconhecimento do objeto, da topografia do terreno, ou de problemas de acesso a determinados endereços, como justificativa para qualquer pretensão futura de alteração contratual.

Para atendimento do objeto da futura contratação, será exigida a estrutura mínima discriminada na tabela abaixo:

Equipes de manutenção.	VEÍCULO	QTD.	PESSOAL	QTD.
			Eletricista /Motorista.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

(Mínimo 1 equipe)	Veículo equipado com cesto aéreo hidráulico obedecendo a norma NR12	01	Meio Oficial.	01
Equipes de ampliação. (Mínimo 1 equipe)	VEÍCULO	QTD.	PESSOAL	QTD.
	Veículo equipado com cesto/guincho hidráulico obedecendo a norma NR12	01	Eletricista/Motorista.	02
			Meio Oficial.	02

EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Consiste nos serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e profissionais para substituição de unidades de Iluminação Pública menos eficiente por equipamentos com maior eficiência energética, assegurando níveis de iluminamento iguais ou superiores, com menor gasto de energia.

No serviço de eficiência são consideradas parcelas de maior relevância:

- Substituição e manutenção de luminárias, com fornecimento de materiais;

7.1.2. PLANO DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O enfoque do Plano de Eficiência do Sistema de Iluminação Pública é a substituição de luminárias de baixa eficiência e lâmpadas de baixo rendimento, por luminárias com tecnologia LED.

Serão substituídos, ainda, os condutores internos dos braços e postes de Iluminação Pública, conexões elétricas e suportes e materiais de fixação, sempre que os existentes apresentarem sinais de desgaste.

O presente Plano de Eficiência do Sistema de Iluminação Pública prevê os seguintes benefícios para o município:

Economia mínima de 50% no consumo de energia, comprovada através da avença da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, nos segmentos do sistema que forem eficientizados com o uso de equipamentos com tecnologia LED, de alto rendimento e eficiência energética, sem perda da qualidade da iluminação. Essa comprovação deve ser apresentada através de relatórios técnicos e financeiros;

Redução do número de intervenções para manutenção no sistema de iluminação pública com a aplicação da tecnologia LED;

Contribuição com o meio ambiente pela eliminação de equipamentos de iluminação que contenham mercúrio e outros metais pesados, nocivos ao ser humano e ao ambiente;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS LUMINÁRIAS LED VIÁRIAS

As luminárias deverão ser possuidoras de certificado de fabricação de acordo com as Normas Técnicas e Portarias INMETRO/PROCEL.

SERVIÇO DE TELEATENDIMENTO.

Deverá ser instalado e operado pela prestadora dos serviços, um sistema de teleatendimento gratuito ao município para recebimento das solicitações de manutenção e serviços relativos à iluminação pública. O serviço deverá operar a partir do início do segundo mês de execução dos serviços e estará sujeito a multas por atraso conforme estipulado na minuta de contrato. O atendimento será ininterrupto 24 horas.

O sistema de tele atendimento deverá ser dimensionado para o recebimento de no mínimo 500 ligações mensais, em condições normais de operação do sistema, observando-se que ocorrem picos de ligações nos horários de 10:00h, 15:00h e 19:30h.

A central telefônica deverá ser informatizada, com mecanismos de registro de todas as chamadas, em qualquer horário e dia, e deverá possibilitar a transferência de dados e protocolos para o sistema informatizado de gerenciamento da iluminação pública.

A empresa deverá instalar em locais específicos “outdoor” informando os meios de contato da empresa, além de divulgar as mesmas informações de contato em rádios, jornais, revistas locais e em sites de notícias e eventos.



7.4. MANUTENÇÃO.

A manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição de peças e componentes e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, destacando-se as parcelas de maior relevância:

Manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública, em redes energizadas de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, em parque instalado com 3.000 pontos, com fornecimento de materiais, sendo estimado o valor de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais), que serão destinados a substituição e/ou manutenção nas lampadas de sódio e/ou led de acordo com a necessidade do município.

Na manutenção preventiva as atuações da prestadora dos serviços se darão de forma planejada e terão como base de sua programação os dados cadastrais de cada unidade de iluminação.

Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, evitando assim a falha da unidade.

Sempre que a prestadora dos serviços efetuar alguma intervenção na unidade de iluminação, deverá inspecionar cada um de seus componentes, especialmente efetuando a revisão das conexões e promovendo a limpeza da unidade.

Estudos de substituição de lâmpadas em grupo deverão ser elaborados pela prestadora dos serviços, bem como ter seus custos/benefícios avaliados e submetidos à apreciação da Fiscalização/ ELEKTRO.

A manutenção corretiva será feita em função dos registros de solicitações de manutenção recebidas pelo sistema de tele atendimento, por problemas encontrados pelas equipes de ronda, por determinação da fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

PRAZOS PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

A Contratada deverá atender às solicitações de municípios através de tele atendimento e às solicitações da fiscalização, nos prazos máximos abaixo, sob pena de aplicação das multas estipuladas na minuta de contrato: 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia do recebimento da solicitação para atender casos de uma lâmpada apagada à noite ou acesa durante o dia.

1 (um) dia útil contado a partir do dia de recebimento da solicitação para atender casos de circuito apagado à noite ou aceso de dia ou de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.

EQUIPES DE MANUTENÇÃO.

As atividades de manutenção do sistema existente deverão ter a coordenação de um engenheiro eletricista, devidamente credenciado pelo CREA e de um auxiliar técnico com formação em eletrotécnica. Além de outras atribuições, a equipe de coordenação da manutenção deverá:

Manter estreitas relações com a equipe de Operação do Parque de Iluminação Pública, com o teleatendimento, com as equipes de obras e de suprimentos;

Efetuar a distribuição dos serviços para as equipes de campo;

Estabelecer rotas para as rondas e fazer planejamento mensal das rondas;

Supervisionar tecnicamente o serviço das equipes de campo, orientando-as quanto às boas técnicas de execução e quanto à segurança no trabalho;

Zelar pelo estado de conservação e pela manutenção dos veículos;

Estabelecer estoque mínimo de materiais de manutenção em cada viatura e observar a reposição diária dos mesmos para que os serviços possam se desenvolver com a máxima produtividade;

Fiscalizar o trajeto das equipes de campo através do sistema de rastreamento e monitoramento da frota via internet;

Verificar em campo os casos de danos causados ao sistema por condições climáticas adversas, vandalismos, furtos e abalroamentos, fazendo relatórios, e encaminhando ações para restabelecimento do sistema;

Certificar-se de que as alterações promovidas no sistema pelas equipes de campo sejam atualizadas no cadastro patrimonial;

Exigir que as equipes de campo acatem as determinações das normas de segurança do trabalho, utilizando EPIs e EPCs.

Os profissionais que atuarão na coordenação das atividades de manutenção deverão dispor de veículo em bom estado, para possibilitar a execução das atividades em campo, e deverão contar com equipamentos de informática integrados ao sistema informatizado de gerenciamento dos serviços, comunicação celular e instalações adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A prestadora dos serviços deverá dispor de telefone celular ativado 24 horas por dia para que o Município possa comunicar situações emergenciais, através do gestor / fiscal do contrato.

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.

Todos os materiais para aplicação na manutenção preventiva e corretiva serão fornecidos pela prestadora dos serviços, obedecendo às especificações técnicas deste termo de referência e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a sua instalação.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

Todos os materiais necessários aos serviços objeto do Presente Edital, serão adquiridos e fornecidos pela empresa CONTRATADA. Os materiais deverão obedecer obrigatoriamente aos padrões técnicos e da concessionária local de energia e normas ABNT ou de características superiores.

As Luminárias LED aqui descritas servem de padrão de fornecimento para instalação em vias públicas, parques e praças bem como para o embelezamento de monumentos municipais sempre que exigido pela fiscalização.

Todas luminárias instaladas no município pela empresa deve atender integralmente as condições técnicas deste edital, ter sua homologação/publicação comprovada e ser devidamente aceita pela ELEKTRO através de projetos específicos de IP. O intuito desta conformidade editalícia é atender a premissa da EFICIÊNCIA ENERGÉTICA que, se necessário, a empresa deve apresentar estudos preliminares das condições favoráveis do projetos.

As Luminárias LED substituirão as luminárias convencionais em locais a serem definidos pela fiscalização, onde apresentem ganhos à administração pública nos quesitos de redução de consumo de energia e melhoria na segurança pública. A empresa deve realizar os serviços de substituição de lâmpadas comum por LED, com o devida emissão ordem de serviço, indicação do logradouro e demais características afim de otimizar o desenvolvimento de projetos técnicos.

A PM pode solicitar o serviço de modo integral ou somente solicitar o fornecimento dos materiais, excluído a mão de obra ou em casos específicos solicitar somente a mão de obra. Na medição deve ser apresentado um relatório em partes diferentes demonstrando essa situação, afim de compatibilizar a liberação de emissão de NF.

As luminárias a serem fornecidas devem ser de tecnologia LED com as seguintes especificações mínimas:

- > Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado a alta pressão
- > LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k
- > Lentes: Policarbonato com retardante UV
- > Fator de Potência de pelo menos 0,98
- > Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5
- > Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm
- > Eficiência Luminosa mínimo de 150lm/W
- > Vida útil do LED de pelo menos 102.000 horas
- > Vida útil da luminária de pelo menos 65.000 horas
- > IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70
- > Distorção Harmônica Total (THD) 10%
- > Proteção Contra Surto 10KV / 10KA
- > Com base 7 pinos compatível com Telegestão
- > Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15° / -15°)
- > Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados
- > Peso: mínimo 2kg
- > Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos
- > Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66
- > Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08
- > Dissipadores de calor do conjunto circuitos/LEDs em alumínio injetado ou extrudado, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento;
- > Todo equipamento auxiliar, como fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto, quando houver, devem ser instalados internamente à luminária, com acesso livre sem auxílio de ferramentas especiais, e serem substituíveis. O acesso ao alojamento dos equipamentos auxiliares deverá permitir operação para manutenção confortável ao operador, eliminando a possibilidade de queda por gravidade dos componentes;
- > O conjunto deve atender aos testes de vibração conforme norma ANSI C136. Deve ser fornecido relatório dos ensaios de vibração por laboratório acreditado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), que comprovem as seguintes características – imput 127/277, - frequência 50/60Hz – THD de tensão <10% - THD de corrente <10% - FP> 0,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- > Difusor fabricado em PMMA transparente de alta resistência impacto, com rendimento de 94% ou superior;
- > Cabos de interligação da placa de LED ao driver protegidos.
- > Proteção do conjunto óptico em vidro temperado.

REMUNERAÇÃO DA MANUTENÇÃO.

Remuneração dos serviços de manutenção em condições normais:

A remuneração dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública será feita através do cálculo do número de pontos existentes após o levantamento e mapeamento, multiplicado pelo valor apresentado pela proponente vencedora, neste valor estarão inclusos todos materiais equipamentos e mão de obra necessários. Os prazos para a execução destes serviços são descritos neste caderno.

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO.

9.1 PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Os serviços de manutenção serão pagos mensalmente da seguinte forma:

Até o último dia do mês prestadora de serviços deverá apresentar seu boletim de medição, este boletim será analisado pela fiscalização e terá até o dia 05 do mês posterior para emitir o relatório final para a emissão da nota fiscal baseado na qualidade dos serviços prestados e a obediência aos termos deste documento.

EVENTO 01: Tendo a prestadora de serviço executado a manutenção dentro dos prazos estabelecidos neste memorial bem como os percentuais de performance de pontos acesos e apagados, o valor a ser pago seguirá a regra da multiplicação dos pontos existentes pelo valor ofertado pela prestadora do valor unitário do ponto.

EVENTO 02: Caso a prestadora de serviço descumpra os valores de prazos de atendimento ou mesmo os de performance onde o percentual de falhas esteja acima do estabelecido neste documento a remuneração será de 40% do valor estabelecido no evento 01.

GARANTIA DOS MATERIAIS

O prazo de garantia mínimo para os materiais ou equipamentos fornecidos pela prestadora dos serviços deverá ser de 12 meses, contados de sua aplicação, com exceção das luminárias LED, que terão garantia de todos os componentes de 5 anos contra quaisquer defeitos de fabricação, contados de sua aplicação, independentemente da data de fabricação.

INSPEÇÕES E ENSAIOS DOS MATERIAIS.

Todo e qualquer material adquirido pela prestadora dos serviços deverá ser obrigatoriamente de fabricantes que atendam as especificações técnicas exigidas neste termo de referência e estarão sujeitos às inspeções, ensaios e testes de qualidade que o Município julgar conveniente, devendo as despesas decorrentes dos ensaios serem assumidas pela prestadora dos serviços /fabricante.

As inspeções e ensaios preliminares e/ou finais dos materiais serão executados nas dependências do respectivo fabricante, nas instalações da prestadora dos serviços, em laboratórios indicados pelo Município ou ainda no local dos serviços, a critério deste.

Todas e quaisquer despesas dos ensaios e/ou inspeções serão por conta da prestadora dos serviços, que, em qualquer caso, deve propiciar, sem ônus para o Município, todos os meios necessários e assistência para execução segura e conveniente da inspeção e dos ensaios que possam vir a ser exigidos. A aceitação do material e/ou equipamento depende, em cada caso, da comprovação pela prestadora dos serviços dos testes e/ou ensaios comprobatórios da boa qualidade técnica e do cumprimento das especificações técnicas exigidas, e fica condicionada a apresentação, pela prestadora dos serviços, de todos os desenhos, manuais, instruções e outras informações requeridas para o funcionamento adequado do equipamento.

A inspeção pelo Município de qualquer item fornecido não eximirá a prestadora dos serviços de sua responsabilidade com relação a falhas ou outros defeitos relativos ao cumprimento das especificações.

A participação no processo licitatório deve ser assegurada a todos os interessados que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto definido neste termo de referência, que atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, aplicando-se a ela as disposições da referida Lei.

Deverá ser admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 1.201, de 13/05/2020.

Visando ampliar a participação de empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, aumentando assim a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

competitividade, deve se estabelecer vedação à participação de empresas através de consórcios. Tal vedação tem o condão de evitar a redução do número de participantes, que poderia gerar um certo domínio de mercado, através de pactos de eliminação de competição, com graves prejuízos à Administração Pública diante de práticas que visam reduzir o universo de disputa. Assim, como garantia à máxima promoção da competitividade entre os interessados, deverão participar do certame apenas as pessoas jurídicas de forma individual.

DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Trata-se dos requisitos mínimos necessários para aferição da capacidade técnica licitante para prestar o serviço demandado pelo município, de modo a atingir plenamente o objetivo da contratação.

Tais requisitos consideram a necessidade de garantir a qualidade ao serviço a ser prestado. Com esse objetivo, o edital deverá prever as seguintes exigências:

Certidão de inscrição de pessoa jurídica Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU do respectivo domicílio ou sede, devidamente atualizada;

Indicação de profissional com formação superior em engenharia ou arquitetura, o qual será o responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços a serem prestados, acompanhada de certidão de inscrição no conselho profissional competente; Acervado

Documentação técnica das luminárias deverá ser apresentado juntamente com a Proposta comercial:

(1) Catálogo e datasheet do produto.

(2) Certificado de conformidade com a portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

(3) Certificado junto ao PROCEL.

(4) Laudo (relatório de ensaio de carregamento) comprovando que a luminária não sofreu danos ou rupturas, após ter sido submetida a um teste de carga de, pelo menos 10 vezes o seu peso (incluso driver), por um período de 5 minutos.

(5) Laudo (relatório de ensaio de vibração) comprovando que a luminária não sofreu afrouxamento de componentes após ter sido submetida a teste de vibração conforme norma ANSI C136 e /ou ABNT NBR IEC 60598-1/2010.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

Indicação precisa do objeto ofertado, baseado nos elementos descritos neste Termo de Referência;

Apresentação do preço unitário e global dos serviços, com fornecimento de material, expresso em real, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Preço expresso em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre serviço, fornecimento de mão de obra e material.

Nenhum preço unitário ou global proposto pela licitante, poderá ser superior aos valores do orçamento básico estabelecido neste Termo de Referência.

A proposta deverá ser apresentada acompanhada de:

Planilha orçamentária, conforme Anexo do Termo de Referência;

Composição de preços unitários, conforme Anexo do Termo de Referência;

Composição analítica do BDI, conforme Anexo do Termo de Referência;

Composição dos encargos sociais adotados na composição dos preços da proposta.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Município designará funcionário para a fiscalização dos serviços, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

A prestadora de serviços deverá facilitar as ações de fiscalização e permitir, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às suas dependências.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a fiscalização rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas. A parte do serviço rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.

Somente serão incluídos na medição mensal de serviços aqueles que não apresentarem pendências.

Materiais que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Município.

O direito de fiscalização pelo Município não exime a prestadora de serviços, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da má execução dos serviços ou de defeitos dos materiais e equipamentos aplicados.

O sistema informatizado de gestão dos serviços deverá emitir, ao final do mês, relatório detalhado com os equipamentos implantados, por ordem de serviço, devendo ser possível à fiscalização efetuar auditoria dos valores apresentados sempre que entender necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema informatizado deverá emitir relatório mensal das ordens de serviço concluídas no mês, totalizando os serviços realizados e materiais aplicados em ampliações, melhorias, cadastro de novas unidades, atendimento a eventos, recomposição do sistema devido a danos causados por terceiros.

Cópia da medição mensal e dos relatórios mensais deverá ser mantida em arquivo até o final da vigência do instrumento contratual e posteriormente repassada o município.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo agente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado comprovando o cumprimento das características técnicas.

Não havendo anormalidades operacionais será emitido o termo de recebimento definitivo após 30 (trinta) dias da aceitação provisória, pelo Secretário Municipal, que atestará o atendimento das exigências contratuais.

Independentemente da emissão do termo de conclusão, a prestadora de serviços responderá pela solidez e segurança dos serviços durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado para a prestação dos serviços encontra-se na planilha de preços unitários, anexo do certame.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução e vigência do contrato será de 90 dias ou até a formalização do novo processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A**

2.0. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor apresentado para a contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, bem como, os preços não são superiores aos especificados na planilha orçamentária.

2.2. Na pretensa contratação a proposta de preço, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas -BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da planilha orçamentária contida em anexo da proposta.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço da proposta considerado satisfatório.

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a _____ -- (Conforme somatória dos itens apresentados na planilha orçamentária em anexo desta proposta)

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	
<i>Valor Total</i>	

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: _____

Conclusão: _____

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: _____, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irreajustáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas das obras e serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, conforme cronograma físico financeiro

Declaramos também que as obras e serviços objeto da DISPENSA Nº _____, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, C.P.F. nº _____ e R.G. nº _____, _____ de _____ dia _____ mês _____

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO Nº:/....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi , neste ato representada pelo Prefeito **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, brasileiro, portador do RG/SP nº 32.035.541-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.431.158-06;, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº _____, processada nos termos da Lei Federal nº14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada , tem por objeto:

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.04 – Obras e Serviços
02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais
154520010 – Urbanismo
200600 Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular/ medição e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: _____

b - Conclusão: _____

A vigência do presente contrato será determinada: _____, considerada da data da sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Estiva Gerbi, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS – ANEXO II

Assunto: Iluminação Urbana no Município de Estiva Gerbi

Obra: Manutenção do Parque de iluminação Pública

Local: Município de Estiva Gerbi

FONTES: PINI, SINAPI, CPOS,

Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit.	BDI :	25,02%	P.Unit+BDI	Valor Total
1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO								
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, composto por 200 unidades de iluminação pública com lâmpadas de vapor de sódio/metálica, compreendendo tudo o que está descrito no projeto básico e o seguinte: - Equipe de campo, cada uma formada por eletricistas/motorista e auxiliar com veículo com capacidade, mínima de 2 T, equipado com cesto elevatório para 1 pessoa, com sistema hidráulico com duplo comando (no solo e no cesto), e duas sapatas estabilizadoras, para execução de serviços em alturas, equipamentos uso e proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), e dotado de dispositivo eletrônico de rastreamento e monitoramento a distância em tempo real, computador de mão e telefone celular. Equipe administrativa composta por engenheiro residente, engenheiro ou técnico de segurança do trabalho; almoxarife, supervisor eletrotécnico incluindo todo material necessário para a execução da manutenção.	PONTO	200	R\$ 19,00	23,75			R\$ 4.750,00
1.2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, composto por 150 unidades de iluminação pública com lâmpadas unidades de IP com tecnologia LED, compreendendo tudo o que está descrito no projeto básico e o seguinte: - Equipe de campo, cada uma formada por eletricistas/motorista e auxiliar com veículo com capacidade, mínima de 2 T, equipado com cesto elevatório para 1 pessoa, com sistema hidráulico com duplo comando (no solo e no cesto), e duas sapatas estabilizadoras, para execução de serviços em alturas, equipamentos uso e proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), e dotado de dispositivo eletrônico de rastreamento e monitoramento a distância em tempo real, computador de mão e telefone celular. Equipe administrativa composta por engenheiro residente, engenheiro ou técnico de segurança do trabalho; almoxarife, supervisor eletrotécnico incluindo todo material necessário para a execução da manutenção.	Unidade de IP recuperado	300	R\$ 38,00	47,51			R\$ 14.253,00
1.3	Luminária LED, 60W, FLUXO LUMINOSO 150lm/W - com certificado de garantia total por 5 anos. - Equipe de campo, cada uma formada por eletricistas/motorista e auxiliar com veículo com capacidade, mínima de 2 T, equipado com cesto elevatório para 1 pessoa, com sistema hidráulico com duplo comando (no solo e no cesto), e duas sapatas estabilizadoras, para execução de serviços em alturas, equipamentos uso e proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), e dotado de dispositivo eletrônico de rastreamento e monitoramento a distância em tempo real, computador de mão e telefone celular. Equipe administrativa composta por engenheiro residente, engenheiro ou técnico de segurança do trabalho; almoxarife, supervisor eletrotécnico incluindo todo material necessário para a execução da manutenção.	UN.	60			R\$ 719,68		R\$ 43.180,53